



Protocolo Administrativo 4-10/2026

Remetente: Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Saneamento, Geania De Sousa Vera

Destinatário: Departamento de Licitações, Fernanda Silva Sousa Campos

Data: 22/01/2026 às 09:28:08

Departamentos: GP, SMARHMAS, SMAP-DL

Assunto: Licitações e Contratos

Assunto: Anexação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) ao Processo

Prezada Sra. Fernanda Silva Sousa Campos,

Em atenção à sua solicitação, informamos que o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO EM POÇOS TUBULARES E ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI**, foi devidamente anexado ao processo para tramitação.

O documento encontra-se protocolado e disponível para consulta, garantindo o atendimento às exigências legais e técnicas aplicáveis.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Geania de Sousa Vera



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, INCISO I, § 1º E § 2º).

SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Municipal Agricultura, Recursos Hidricos, Meio Ambiente E Saneamento
RESPONSÁVEL PELO DEMANDA:	Geania de Sousa Vera
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NA LEI 14.133/2021.	

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO EM POÇOS TUBULARES E ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI.

3. NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação possui natureza de serviço contínuo, de caráter essencial, uma vez que se destina à manutenção, instalação e recuperação dos sistemas de captação e abastecimento de água por meio de poços tubulares e artesianos pertencentes ao Município de Vera Mendes-PI.

Sua finalidade é assegurar o funcionamento adequado, eficiente e ininterrupto dos poços, mediante a realização de serviços técnicos especializados de instalação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes danificados e adequações necessárias ao pleno desempenho dos sistemas, garantindo a regularidade do fornecimento de água à população.

A contratação atende ao interesse público primário, contribuindo diretamente para a preservação da saúde pública, melhoria das condições sanitárias, prevenção de desabastecimento e promoção da qualidade de vida da população, especialmente em localidades mais vulneráveis e dependentes desse tipo de infraestrutura hídrica.

Além disso, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança operacional e sustentabilidade, bem como o cumprimento das competências constitucionais do Município no que se refere à prestação de serviços de saneamento básico e abastecimento de água.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO



O Município de Vera Mendes-PI necessita contratar empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços de instalação de equipamentos e manutenção em poços tubulares e artesianos. Estes serviços são essenciais para garantir o abastecimento regular de água potável, atendendo às demandas da população, às unidades de saúde, escolas, órgãos públicos e demais setores municipais que dependem de recursos hídricos.

A contratação se faz necessária devido à complexidade técnica envolvida na instalação e manutenção dos equipamentos, incluindo bombas, motores e sistemas de tubulação, bem como para assegurar a continuidade do fornecimento, prevenir falhas operacionais e reduzir perdas de água. Além disso, a execução dos serviços por empresa especializada permite a realização de manutenções corretivas e preventivas com segurança, eficiência e dentro das normas técnicas vigentes, evitando danos ao patrimônio público e garantindo a sustentabilidade do sistema de abastecimento.

A contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para a prestação de serviços de instalação de equipamentos e manutenção em poços tubulares e artesianos visando as necessidades do Município de Vera Mendes-PI, deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Experiência e Capacidade Técnica:** A empresa contratada deverá comprovar experiência e capacidade na execução do objeto, apresentando atestados de capacidade técnica fornecidos por entes públicos ou privados que demonstrem aptidão para a execução dos serviços em conformidade com as especificações exigidas. Além disso, deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **Qualidade e Certificação dos Serviços:** Todos os serviços prestados deverão atender às normas de qualidade e segurança vigentes, garantindo eficiência e conformidade com os padrões exigidos pela Administração Pública.
- **Transparência e Conformidade Legal:** O cumprimento das normas legais e regulamentares deverá ser rigorosamente observado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência na execução do contrato e a prestação de contas junto aos órgãos de controle.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de equipamentos e manutenção em poços tubulares e artesianos é imprescindível para garantir o abastecimento contínuo e eficiente de água no Município de Vera Mendes-PI. A execução desses serviços por profissionais qualificados assegura a operacionalidade, a segurança e a durabilidade dos sistemas públicos de abastecimento, prevenindo falhas e prejuízos ao patrimônio municipal.

5. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- E demais legislações vigentes, correspondem ao objeto a ser licitado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No presente Estudo Técnico Preliminar, foram definidos os quantitativos necessários para a prestação de serviços de instalação de equipamentos e manutenção em poços tubulares e artesianos, contemplando o número de poços atendidos, os tipos de serviços a serem executados, incluindo instalação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos.

Tais quantitativos foram dimensionados considerando as necessidades reais do Município de Vera Mendes-PI, assegurando o planejamento eficiente da contratação, a economicidade e a continuidade do abastecimento



de água às unidades públicas e à população. Segue abaixo as quantidades necessárias para suprir as demandas do município:

LOTE 1- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, EM POÇOS TUBULARES E ARTESIANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1	SERVIÇO DE VAZÃO DE POÇO TUBULAR	UND	50
2	SERVIÇO DESMONTAGEM EMONTAGEM DE POÇO TUBULAR	UND	300
3	SERVIÇO RECUPERAÇÃO MOTOR SUBMERSO DE 1,5 CV	UND	45
4	SERVIÇO RECUPERAÇÃO MOTOR SUBMERSO DE 2,0 CV	UND	50
5	SERVIÇO RECUPERAÇÃO MOTOR SUBMERSO DE 3,0 CV	UND	80
6	SERVIÇO RECUPERAÇÃO MOTOR SUBMERSO DE 4,0 CV	UND	78
7	SERVIÇO RECUPERAÇÃO MOTOR SUBMERSO DE 5,0 CV	UND	83
8	SERVIÇO RECUPERAÇÃO BOMBEADOR	UND	100
9	SERVIÇO RECUPERAÇÃO MOTOR ESTACIONÁRIO	UND	79
10	SERVIÇO DE PESCARIA DE BOMBA SUBMERSA	UND	52
11	CONERTO DE PAINEL DE COMANDO	UND	89
12	REPARO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS NA OFICINA	UND	45
13	RETÍFICA DE BUCHAS DE MOTOR SUBMERSO	UND	46

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado consiste em um processo sistemático de pesquisa e análise das alternativas disponíveis antes da tomada de decisão sobre a contratação. Esse procedimento envolve a coleta de informações sobre fornecedores, produtos, serviços e soluções aplicáveis ao objeto em questão. O objetivo é garantir uma escolha fundamentada, eficiente e alinhada com as necessidades da administração pública.

Dessa forma, a contratação de empresa, por meio de registro de preços, para a prestação de serviços de instalação de equipamentos e manutenção em poços tubulares e artesanos, apresenta diversas vantagens e se mostra a alternativa mais adequada para a administração municipal, conforme os seguintes fatores:



- **Flexibilidade e Adaptação às Demandas:** O sistema de registro de preços permite que a administração municipal solicite os serviços conforme a necessidade, garantindo maior flexibilidade para atender às demandas.
- **Economicidade e Planejamento Orçamentário:** A utilização do registro de preços possibilita uma gestão financeira mais eficiente, permitindo que os pagamentos sejam efetuados conforme os serviços forem executados. Isso evita a necessidade de contratações emergenciais, que costumam ter custos mais elevados, otimizando os recursos públicos e garantindo previsibilidade orçamentária.
- **Ampliação da Competitividade:** A ampla divulgação do edital e a adoção do critério de menor preço, aliado às especificações técnicas rigorosas, incentivam a participação de um maior número de fornecedores qualificados, promovendo concorrência saudável e resultando na seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com os princípios da isonomia e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
- **Garantia de Continuidade e Regularidade:** A modalidade permite que a execução dos serviços ocorra de maneira contínua e ininterrupta.
- **Atendimento às Exigências Legais:** A modalidade de registro de preços proporciona segurança jurídica à administração municipal, garantindo que a contratação seja realizada em conformidade com a legislação vigente, com fiscalização contínua e controle rigoroso sobre a execução do contrato. Além disso, assegura que os serviços executados estejam de acordo com os padrões exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização.

Dessa forma, a contratação por meio de registro de preços representa uma solução estratégica para o Município de Vera Mendes-PI, garantindo a prestação dos serviços públicos de forma contínua e eficiente.

7.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO”

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá fornecer os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns. No Pregão a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o Pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

7.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;



b) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “**Menor Preço**” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

7.4 DO FRACIONAMENTO DO LOTE

A adoção da licitação por lote para a prestação de serviços de instalação de equipamentos e manutenção em poços tubulares e artesianos encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e supremacia do interesse público.

A licitação pública representa um mecanismo fundamental no qual a administração pública proporciona igualdade de oportunidades a todos os interessados em contratar com ela, assegurando a imparcialidade no tratamento dos interesses coletivos. O processo busca comparar propostas para selecionar aquela ou aquelas que melhor atendam aos requisitos estabelecidos. No contexto específico deste caso, a estruturação por lote possibilita um melhor padrão técnico, assegurando uniformidade nos procedimentos e maior controle da qualidade dos serviços prestados. Além disso, proporciona uma gestão contratual mais eficiente, facilitando o monitoramento da execução, a fiscalização e a aplicação de penalidades, se necessário. Essa abordagem também permite a redução de custos administrativos e operacionais, além de maior agilidade no atendimento às demandas emergenciais, evitando a fragmentação dos serviços. Dessa forma, a contratação por lote se apresenta como a escolha mais vantajosa para o interesse público, respeitando os princípios da transparência, eficiência e economicidade.

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover o adequado parcelamento do objeto, sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade. Todavia, o mesmo dispositivo autoriza a reunião de itens em lote quando tal medida se mostrar mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, desde que devidamente justificada, como ocorre no presente caso.

A licitação por lote revela-se a forma mais eficiente de contratação, uma vez que os itens que compõem cada lote guardam correlação técnica, funcional e operacional entre si, sendo destinados à execução integrada do objeto, de modo que a sua contratação de forma fragmentada poderia:

- gerar dificuldades logísticas e de gestão contratual;
- aumentar o risco de incompatibilidades técnicas;
- elevar os custos administrativos e operacionais para a Administração.

Registre-se, ainda, que a adoção da licitação por lote não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado fornecedor possui empresas aptas a atender integralmente o conjunto de itens agrupados, circunstância devidamente considerada no planejamento da contratação, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/2021.



De acordo com o informativo de licitações e contratações nº 147 do TCU, item 5, é lícito o agrupamento em lote de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de contratos de fornecimento.

Dessa forma, a opção pela licitação por lote atende ao interesse público, assegura maior eficiência na execução contratual, reduz riscos operacionais e administrativos, e se mostra mais vantajosa para a Administração, em plena conformidade com a legislação vigente e com a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

A Licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, uma vez que os serviços serão solicitados conforme a demanda da Administração Pública.

7.5 DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em processos de contratação pública, pode ser justificada com base na Lei Complementar nº 123/06, também conhecida como Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Abaixo estão algumas justificativas fundamentadas nessa legislação:

- Estímulo à competitividade: A Lei 123/06 visa a promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas, reconhecendo sua importância na economia nacional. Ao permitir a participação de MEs e EPPs em processos de contratação pública, como a prestação de serviços para as secretarias e órgãos municipais, a administração municipal contribui para o fortalecimento desses empreendimentos e para a diversificação de fornecedores.
- Reserva de cota: A Lei 123/06 estabelece a reserva de cota de até 25% do valor total licitado para a contratação de MEs e EPPs, conforme o artigo 48, inciso I. Essa reserva visa a assegurar a participação dessas empresas em processos de contratação pública, mesmo em situações em que a competição possa ser mais acirrada.
- Simplificação de processos: A legislação também prevê medidas para simplificar a participação de MEs e EPPs em processos licitatórios, como a preferência na contratação em caso de empate, desde que atendidas as condições estabelecidas na lei (artigo 44).
- Estímulo ao desenvolvimento local: Ao priorizar a contratação de MEs e EPPs locais, a administração municipal contribui para o fortalecimento da economia local, gerando empregos e renda na comunidade. Isso está alinhado com os objetivos de desenvolvimento regional e sustentável estabelecidos pela Lei 123/06.

Portanto, a participação de MEs e EPPs não apenas está respaldada pela legislação vigente, mas também representa uma oportunidade para promover a competitividade, o desenvolvimento econômico local e a eficiência na contratação pública.

7.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.



7.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.

7.8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após determinar uma estimativa do volume necessário para contratação, é fundamental conduzir uma pesquisa de mercado abrangente. Será realizada pesquisas de preço nos painéis de preços e contratações públicas, assim como de fornecedores do ramo do objeto pretendido. Com base nas pesquisas realizadas calcularemos o valor médio da contratação, assegurando uma análise abrangente e criteriosa das opções disponíveis no mercado.

7.9 DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA (CONFORME DISPOSTO NO ART.96 E SEQUENTES DA LEI Nº 14.133/21)

Não será exigida garantia na contratação, vez que a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração Pública em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso em questão, visto que o objeto de consumo é comum.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a administração pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Neste caso, o objeto deve ser licitado por lote. A adoção do modelo por lotes permite organizar e dimensionar os serviços conforme a demanda real, proporcionando maior eficiência, economicidade e flexibilidade na execução.

A licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, pois os produtos serão demandados de acordo com a necessidade da Administração Pública. Além disso, a contratação via Registro de Preços possibilita atendimento rápido a novas demandas, prevenindo interrupções no fornecimento de água e garantindo que os serviços públicos essenciais funcionem de maneira adequada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da contratação de serviços de instalação de equipamentos e manutenção em poços tubulares e artesianos tem como resultados pretendidos:

- Garantia do abastecimento contínuo de água potável nas unidades públicas e residenciais atendidas pelos poços do Município de Vera Mendes-PI;
- Redução de falhas e interrupções no fornecimento, por meio de manutenção preventiva e corretiva eficiente;
- Ampliação da vida útil dos equipamentos e sistemas hidráulicos, evitando gastos desnecessários com substituições frequentes;
- Eficiência e economicidade na execução dos serviços, por meio da organização por lotes e utilização do Registro de Preços;
- Segurança operacional e conformidade com normas técnicas, garantindo que os serviços sejam realizados dentro dos padrões exigidos;
- Planejamento e controle adequados da demanda, permitindo atendimento rápido e escalonado conforme a necessidade do Município.



Esses resultados contribuem diretamente para a continuidade dos serviços essenciais, preservação do patrimônio público e melhoria na qualidade do abastecimento de água para a população.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 As observâncias quanto as obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de formalizar o contrato com a empresa é essencial tomar algumas providências prévias para garantir a transparência, legalidade e eficiência do processo. Algumas das principais providências incluem:

Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico: É fundamental elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico que descreva detalhadamente as necessidades do município, incluindo especificações técnicas dos serviços a serem fornecidos, quantidades estimadas, prazos de entrega, critérios de aceitação, entre outros detalhes relevantes. Esse documento servirá de base para o processo de contratação e garantirá que todas as partes envolvidas tenham um entendimento claro das expectativas.

Publicação do Edital de Licitação: Caso o processo de contratação seja realizado por meio de licitação, é necessário elaborar e publicar o edital de licitação conforme as exigências da legislação vigente. O edital deve conter informações detalhadas sobre o objeto da contratação, critérios de seleção, prazos, forma de apresentação das propostas, entre outros aspectos relevantes.

Realização de Estudo de Viabilidade Financeira: Antes de formalizar o contrato, é importante realizar um estudo de viabilidade financeira para garantir que o município tenha recursos suficientes para arcar com os custos da contratação da empresa especializada. Isso inclui avaliar o impacto orçamentário da contratação e verificar a disponibilidade de recursos financeiros.

Análise de Documentação da Empresa: É necessário realizar uma análise detalhada da documentação da empresa interessada em participar do processo de contratação, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, certidões negativas de débitos, comprovante de capacidade técnica, entre outros documentos exigidos pelo edital de licitação ou pela legislação aplicável.

Avaliação de Propostas: Durante o processo de contratação, é fundamental avaliar as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes com base nos critérios estabelecidos no edital de licitação. Isso pode incluir a análise do preço oferecido, qualidade dos serviços fornecidos, prazos de entrega, condições de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

Negociação de Condições Contratuais: Após a seleção da empresa vencedora, é importante negociar as condições contratuais, incluindo prazos, formas de pagamento, garantias, penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais, entre outros aspectos. Essa etapa é essencial para garantir que o contrato atenda aos interesses do município e estabeleça obrigações claras para ambas as partes.

12. CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de instalação de equipamentos e manutenção em poços tubulares e artesianos apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, uma vez que contribui para a melhoria na gestão dos recursos hídricos, garante o abastecimento contínuo de água potável e reduz desperdícios, além de preservar o patrimônio hídrico e a infraestrutura pública.



Por outro lado, algumas atividades podem gerar impactos negativos pontuais, como a produção de resíduos sólidos decorrentes da substituição de peças e equipamentos, pequenas contaminações localizadas durante as intervenções nos poços e a ocorrência de ruídos e movimentação de equipamentos durante a execução dos serviços.

Tais impactos podem ser mitigados por meio de procedimentos técnicos adequados, como a destinação correta dos resíduos conforme normas ambientais, adoção de medidas de contenção e segurança durante as intervenções, planejamento das atividades para reduzir incômodos sonoros e monitoramento constante das condições dos poços e das áreas de intervenção.

Dessa forma, a execução dos serviços de forma planejada e responsável garante que os impactos negativos sejam minimizados, promovendo benefícios ao abastecimento de água e à gestão ambiental do Município de Vera Mendes-PI.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação de empresa, por meio de registro de preços, para a prestação de serviços de instalação de equipamentos e manutenção em poços tubulares e artesianos para atender as necessidades do Município de Vera Mendes-PI, é plenamente viável.

Essa conclusão fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e de mercado amplamente descritos neste **Estudo Técnico Preliminar**, demonstrando a necessidade dos serviços para garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

Vera Mendes -PI, na data de sua assinatura

Geania de Sousa Vera
Secretaria Municipal Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente E Saneamento

Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 10/2026** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

37093b0b89183e4a05f64b44d65d43b8be58d5f2d6aa744f4cf1c29dc96ff8dc

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento: